



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___, 26 DE SETEMBRO DE 2018

***CONCEDE ABONO ESPECIAL DE FIM DE ANO AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO
DE ANCHIETA.***

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido abono especial de fim de ano aos servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser concedido até o dia 31/12/2018.

Art. 2º Farão jus ao benefício os servidores efetivos e comissionados, pertencentes ao quadro funcional no momento da concessão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 26 de setembro de 2018.

Tassio Ernesto Franco Brunoro
Presidente

Geovane M. Louzada dos Santos
Vereador

Sergio Luiz da S Jesus
Vereador



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o aludido Projeto de Lei que tem por intuito conceder Abono Natalino aos servidores públicos da Câmara Municipal de Anchieta no exercício de 2018.

Semelhantemente aos anos anteriores, a atribuição de tal benefício a ser provido aos servidores desta Casa de Leis, se faz justo e necessário, haja vista a oneração generalizada de diversos itens de consumo (produtos e serviços) em nossa região, impulsionados pela alta inflação do nosso país, que vive uma grave crise econômica.

Soma-se o fato de que além deste suplemento à remuneração dos servidores desta Câmara agir de forma compensatória neste fim de ano aos seus orçamentos, servirá principalmente como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes funcionários públicos, atingindo o objetivo de melhoria na qualidade de vida dos mesmos.

Mais ainda, relevante ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias e revisões dos serviços e contratos executados neste Poder Legislativo.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Anchieta, 23 de março de 2017.

Tassio Ernesto Franco Brunoro
Presidente

Geovane M. Louzada dos Santos
Vereador

Sergio Luiz da S Jesus
Vereador